ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 396 DE 09 DE JULHO DE 1974

Autoriza o Órgão Executivo a conceder auxílios a Entidades do Município e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito do Município de Santo Augusto, em exercício.

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou, e eu no usodas minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte - LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a conceder auxílios, até o montante de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), assim distribuidos, para as seguintes Entidades deste Município: - Sport Clube Internacional, Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Gremio Esportivo Santo Augustense, Cr$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros), e Conselho Municipal de Desportos, Cr$ 4.000,00 (Quadro mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes dos auxílios autorizados pelo Artigo anterior, correrão por conta da rubrica sob o - código 9.20 - Auxílios Diversos, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Os Auxílios serão liberados mediante a apresentação de um Plano de Aplicação dos valores, pelas entidades - beneficiadas, e cuja prestação de contas deverá, obrigatòriamente, ser feita até o dia 30 de novembro do exercício em curso, de acordo com as normas adotadas pelo setor de Contabilidade do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta - Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 09 DE JULHO DE 1974.-

Carlos Alberto Castagna
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO